

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO
ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE
SÃO ROQUE

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 126/2026

SÚMULA: Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor **FLÁVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, competindo-lhe a coordenação, o controle administrativo e o acompanhamento do ciclo de vida dos contratos celebrados por este Município.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, conforme suas respectivas áreas de atuação e especialidades:

I – Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia: THIAGO ADRIANO DE BRITO;

II – Fiscal de Recursos de Convênios, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura: VILMAR CERINEU DA SILVA.

III – Fiscal de Serviços de Transporte Escolar: JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;

IV – Fiscais de Bens e Serviços Gerais (Departamento de Compras):

ELIANE DE SOUZA SANTIN;
SIMONE NARA FERREIRA;
ANGELA FATIMA STRAPASSON;

V – Fiscal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
ALICE TEREZINHA GLODEN;

VI – Fiscal do Fundo Municipal de Previdência;
JOÃO VERCÍ MOREIRA MATHIAS;

Art. 3º Nas contratações que demandem conhecimento técnico específico para o adequado acompanhamento e fiscalização, o(a) Secretário(a) Municipal da pasta requisitante indicará formalmente ao Gestor de Contratos o servidor que atuará como fiscal técnico da respectiva demanda.

Art. 4º Os servidores designados nesta Portaria exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 28/2023, competindo-lhes, entre outras atribuições, registrar ocorrências, atestar notas fiscais e comunicar imediatamente ao Gestor de Contratos quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 5º As atribuições do Gestor de Contratos e dos Fiscais de Contrato estão disciplinadas no Decreto Municipal nº 28/2023, bem como em normas supervenientes que venham a substituí-lo, complementá-lo ou alterá-lo, devendo os agentes designados observar integralmente tais disposições no exercício de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº **36/2026** e **116/2026**, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2026.

NOME DO PREFEITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:E5576CB4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/04/2026. Edição 3504
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

De: Rodrigo K. - LICIT

Para: PJM - Procuradoria Jurídica - A/C Agnaldo J.

Data: 10/04/2026 às 16:30:49

Ofício n.º 11/2026 – Departamento de Licitações

Boa Ventura de São Roque, 10 de abril de 2026

Ao Senhor:

Agnaldo Vujanski de Jesus

Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Por meio deste, solicitamos PARECER JURÍDICO referente ao processo na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.(MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO). COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

Atenciosamente

Rodrigo Koleska

Agente de Contratação/Pregoeiro

–

Rodrigo Koleska

Agente de Contratação/Pregoeiro

Proc. Administrativo 29- 063/2026

De: Agnaldo J. - PJM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/04/2026 às 13:09:09

Setores envolvidos:

GABPREF, LICIT, SEC.FIN, SEMA, CONINT, PJM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICA

—
Agnaldo Vujanski de Jesus
Advogado

Anexos:
PARECER_JURIDICO_11_2026.pdf

PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico n.11/2,202006

Parecer Jurídico – (Em atendimento ao Artigo 53 § 1º, da Lei 14.133/2021 e artigo 49 do Decreto Municipal n. 28/2023).

Ementa: Direito Administrativo. Regularidade de Processo de Licitação. Pregão eletrônico (artigo 6º, XLI da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021).

Interessados: Pregoeiro

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. (MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO). COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Pregoeiro para Advocacia do Município a fim de se proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E

CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. (MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

O processo veio instruído com o Decreto n.34/2025, que designa os agentes de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, portaria n.36/2026 que designa os gestores/controladores e fiscais de contrato; DFD; Estudo Técnico Preliminar; termo de referência; orçamentos; mapa de apuração de preços; autorização do chefe do Executivo para realização do certame; informação da existência de dotação orçamentária pela Secretária de finanças com o saldo das despesas; edital e minuta de contrato.

I. DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A Lei Federal 14.133/2021, que revogou a Lei 8.666/1993, institui novos procedimentos para Licitações e Contratos Administrativos. Estabelece em seu artigo 53, caput, que “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”, apresentando parecer jurídico em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva (artigo 53, § 1º, I e II).

Por sua vez o Decreto Municipal 28/2023, em seu artigo 49 que “além do controle prévio da legalidade previsto no art. 53 da lei n.14.133 de 2021º advogado do município correspondente será instado (a) a manifestar-se em resposta a

consulta específica sobre dúvida de legalidade/juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contrato e controle interno.

Cumprido o ordenamento legal, faz-se necessário o presente parecer jurídico objetivando preservar a formalidade que o ato necessita.

II. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O presente processo licitatório se realiza na modalidade de Pregão Eletrônico, que é conceituado pela Lei 14.133/2021 em seu artigo 6º, XLI:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Da mesma legislação, do artigo 29, extrai-se que a modalidade de pregão seguirá o rito procedimental do artigo.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho em seu Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 (2021, p.440), ensina que “o pregão é adequado para contratação de compras e serviços (inclusive de engenharia, quando o objeto for comum)”.

No presente Processo Licitatório, a modalidade de pregão é aplicável haja vista se tratar de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. (MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO). COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS),



TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado dos serviços previstos. Obedecendo, assim, o que ordena a Lei 14.133/2021.

III - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O presente Processo Licitatório prevê em seu Edital o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE, no total de um único lote, porquanto a empresa contratada deva ofertar o produto previsto no Termo de Referência na totalidade de um único lote, obedecendo ao artigo 33, I da Nova Lei.

Nesse critério deve-se considerar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, na estrita observância do artigo 34 da Lei n. 14.133/2021.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho ensina:

A licitação sempre visa obter a melhor proposta pelo menor custo possível. Esse fator (menos custo possível) é ponto comum nas licitações de menor preço, de maior desconto e de técnica e preço. As exigências quanto à qualidade, prazo e outras, podem variar caso a caso. Porém, isso não ocorrerá no tocante ao preço.

A Administração Pública tem o dever de buscar o menor desembolso de recursos, a fazer-se nas melhores condições possíveis. Qualquer outra solução ofenderia aos princípios mais basilares da gestão da coisa pública. (Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 473).

Como a modalidade da licitação é a de pregão eletrônico, o critério selecionado está de acordo com a norma regente.

Verifica-se ainda que o Edital segue a tabela de preços praticada no mercado, conforme pesquisa realizada, a qual deverá ser observada durante o processo licitatório, a teor do artigo 82, V da Lei 14.133/2021.

No mais, deverão os interessados observar os prazos para a apresentação de propostas e os lances previstos no Edital e no artigo 55 da Lei.

IV – DO CASO EM APREÇO

Considerando o Objeto e a Justificativa (Justifica-se o pedido haja vista a necessidade da separação (triagem) dos resíduos sólidos (lixo) conforme determinação da Lei Federal nº12.305/2010 Resíduos Sólidos onde é de responsabilidade do município a coleta, separação / triagem e disposição final dos resíduos sólidos (aterro sanitário) com relação à limpeza de ruas são de fundamental importância para a saúde pública e meio ambiente, permitindo ficarem livres de acúmulos de lixo, evitando poluição visual, prevenindo desta forma muitos tipos de doenças através da proliferação de insetos e roedores causadores de doenças, como controle de proliferação de mosquitos da dengue. A Secretaria do Meio Ambiente, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para realizar a coleta, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e realização de serviços de limpeza urbana para atender as necessidades da secretaria. Justifica ainda a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista as necessidades de coleta de lixo e outras de grandes demandas de trabalho. Assim sendo, ressaltamos que o acúmulo de lixo é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Bem como, justificamos a necessidade para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente. Com isso informamos que a secretaria não tem em seu quadro servidor para realizar tais serviços, haja vista a necessidade de contratação de serviços. Justifica ainda a contratação, tendo em vista que esses serviços fazem parte da tabua de avaliação da estação ecológica Cachoeirinha, (Limpeza pública, triagem de lixo, aterro sanitário, coleta de lixo) o qual todos os anos são avaliados e fiscalizados pelo Instituto de Água e Terra (IAT) e juntos

somados tem aumento significativo no recebimento de ICMS Ecológico).

o Edital e Contrato esclarecem os recursos orçamentários destinados ao cumprimento da despesa prevista para o presente processo, bem como todas as condições de participação dos interessados no certame, além dos esclarecimentos operacionais necessários ao isonômico andamento da disputa.

V – DA CONCLUSÃO

É de conhecimento notório que todo o ordenamento jurídico deve respeitar os regramentos expostos na Constituição Federal de 1988.

Na Carta Magna, onde repousa o capítulo acerca da execução da Administração Pública, é possível extrair que os Entes Federativos obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37).

A Lei Maior ainda prevê que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, conforme seu artigo 37, XXI.

Dito isto, não se vislumbra eventual ilegalidade no presente Processo de Licitação, Pregão Eletrônico, sendo que todo o procedimento adotado pelo agente de contratação se apresenta condizente com o que prevê a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 28/2023.

Pelo exposto, verificada a formalidade, a adequação e a legalidade que o feito requer, após encerramento da instrução, deverá a autoridade competente promover a divulgação do edital de licitação no portal de transparência do Município, na página eletrônica do TCE do Estado do Paraná, no diário oficial do Municípios e no PNCP, nos moldes dos artigos 53, § 3º e 54 da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo prazo estabelecido no artigo 55 da mesma Lei.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Boa Ventura de São Roque, 13 de abril de 2.026.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS

OAB/PR.25.296

Assinado por 1 pessoa: AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/4D6C-3DAE-6483-F54D> e informe o código 4D6C-3DAE-6483-F54D





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D6C-3DAE-6483-F54D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGNALDO VUJANSKI DE JESUS (CPF 802.XXX.XXX-00) em 13/04/2026 13:09:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/4D6C-3DAE-6483-F54D>

Proc. Administrativo 30- 063/2026

De: Rodrigo K. - LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/04/2026 às 16:22:53

AVISO DE LICITAÇÃO

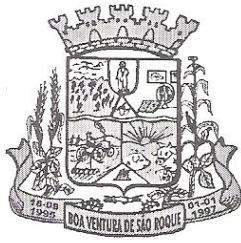
Anexos:

00_AVISO_DE_LICITACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-----------------|---------------------|---|
| Rodrigo Koleska | 13/04/2026 16:23:17 | 1Doc RODRIGO KOLESKA CPF 060.XXX.XXX-59 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F0C1-E32C-040B-DA81**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA A PARTICIPAÇÃO

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 30 de ABRIL de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.(MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO). COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por LOTE).

Valor total: R\$ 969.596,88 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 30 de abril de 2026 às 08h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 13 de abril de 2026

Rodrigo Koleska
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0C1-E32C-040B-DA81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO KOLESKA (CPF 060.XXX.XXX-59) em 13/04/2026 16:23:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/F0C1-E32C-040B-DA81>

Proc. Administrativo 31- 063/2026

De: Rodrigo K. - LICIT

Para: LICIT - Licitação

Data: 17/04/2026 às 13:47:19

—

Rodrigo Koleska

Agente de Contratação/Pregoeiro

Proc. Administrativo 32- 063/2026

De: Rodrigo K. - LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/04/2026 às 13:48:10

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

—

Rodrigo Koleska

Agente de Contratação/Pregoeiro

Anexos:

AtoTeca.pdf

AVISO_ASSINADO.pdf

Extrato_de_publicacao_11_2026_BLLCOMPRAS.pdf

Inicio_Portal_da_transparencia.pdf

Mural_de_Licitacoes_Municipais.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

publicado_118076_2026_04_13_4330177f7097fa654549829ed0f42c16.pdf

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo [Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Identificador: 4873535/1

Tipo Documento: Pregão

Número: 11

Ano: 2026

Data da Assinatura: 13/04/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. (MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO). COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

| Data | Título | Número | Páginas | Link |
|-----------|---|--------|---------|--------------------------------|
| 14/4/2026 | Diário Oficial dos Municípios do Paraná | 3509 | 48 | Ver Publicação |

Arquivo(s)

| Principal/Anexo | Nome | Baixar |
|-----------------|---------------------------------|------------------------|
| Principal | EDITAL - AMPLA - CONTRATO -.pdf | Baixar |

[Voltar](#)

Usuário Logado: **RODRIGO KOLESKA**Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA A PARTICIPAÇÃO

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 30 de ABRIL de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.(MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO). COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por LOTE).

Valor total: R\$ 969.596,88 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 30 de abril de 2026 às 08h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 13 de abril de 2026

Rodrigo Koleska
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0C1-E32C-040B-DA81

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO KOLESKA (CPF 060.XXX.XXX-59) em 13/04/2026 16:23:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/F0C1-E32C-040B-DA81>



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 11/2026

Nº PROC. ADM. 1006/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE, de acordo com a regulamentação lei nº 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por RODRIGO KOLESKA e tendo como autoridade NESTOR KENEAR.

PUBLICAÇÃO: 13/04/2026 16:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/04/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/04/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 30/04/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 969.596,8800

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.(MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO). COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PEDI...

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Os demais documentos exigidos no edital que não possuem campo específico na plataforma devem ser anexados na ABA DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br, telefone: 4236521020 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DudB5h3T4rK5xzxRPpvP10EnycFalKkUrxs%2FJdDZpjxw2GRderdT9yTVzFrErXyiqpwTfqilMHEpFGxN8_lcnISA2i1y0OyvbWQBSGJB2E8%3D

RODRIGO KOLESKA

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR - 13/04/2026



Licitações

Início > Licitações e Contratos > Licitações > **Licitações**

[← Voltar](#)

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Pregão 11/2026 Eletrônico

Situação (Status)

Andamento

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.(MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO). COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

Justificativa

Justifica-se o pedido haja vista a necessidade da separação (triagem) dos resíduos sólidos (lixo) conforme determinação da Lei Federal nº12.305/2010 Resíduos Sólidos onde é de responsabilidade do município a coleta, separação / triagem e disposição final dos resíduos sólidos (aterro sanitário) com relação à limpeza de ruas são de fundamental importância para a saúde pública e meio ambiente, permitindo ficarem livres de acúmulos de lixo, evitando poluição visual, prevenindo desta forma muitos tipos de doenças através da proliferação de insetos e roedores causadores de doenças, como controle de proliferação de mosquitos da dengue. A Secretaria do Meio Ambiente, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para realizar a coleta, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e realização de serviços de limpeza urbana para atender as necessidades da secretaria. Justifica ainda a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista as necessidades de coleta de lixo e outras de grandes demandas de trabalho. Assim sendo, ressaltamos que o acúmulo de lixo é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Bem como, justificamos a necessidade para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente. Com isso informamos que a secretaria não tem em seu quadro servidor para realizar tais serviços, haja vista a necessidade de contratação de serviços. Justifica ainda a contratação, tendo em vista que esses serviços fazem parte da tabua de avaliação da estação ecológica Cachoeirinha, (Limpeza pública, triagem de lixo, aterro sanitário, coleta de lixo) o qual todos os anos são avaliados e fiscalizados pelo Instituto de Água e Terra (IAT) e juntos somados tem aumento significativo no recebimento de ICMS Ecológico.

Documentos

A licitação não possui documentos

Anexos

EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
ETP
PLANILHA DE CUSTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA
PLANILHA DE CUSTOS REALIZADA PELO MUNICIPIO

Recebimento das propostas e credenciamento dos representantes

Início do recebimento 14/04/2026 - Hora inicial 08h00min
Término do recebimento 30/04/2026 - Hora final 08h00min

Abertura e avaliação das propostas

30/04/2026 às 08h00min

Valor máximo na abertura

R\$ 969.596,88 (Novecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)


Valor total homologado

Licitação não houve homologação, devido ao status da licitação.

Detalhes da Licitação

Lote/Itens **Vencedores** **Propostas**

| Lote | Item | Código | Produto/Serviço | Descrição | Quantidade | Preço de Abertura* | Preço de Compra* | Situação |
|------|------|--------|-----------------|---|------------|--------------------|------------------|-----------|
| 1 | 1 | 24333 | LIMPEZA PÚBLICA | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 12 | R\$ 80.799,74 | R\$ 0,00 | Andamento |

1-1 linhas de 1 Exibindo 10  linhas por página < Anterior 1 Próximo >

*VALOR UNITÁRIO

Contratos / Atas de Registro de Preços por Contrato

| Abrir | Entidade de origem | Licitação | Modalidade | Fornecedor | Número (Contrato/Ata) | Tipo (Contrato/Ata) | Vigência | Valor |
|---|--------------------|-----------|------------|------------|-----------------------|---------------------|----------|-------|
|  Nenhum registro encontrado | | | | | | | | |

0-0 linhas de 0 Exibindo 10  linhas por página < Anterior 1 Próximo >




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|--|-------------------------------|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE | | |
| Ano* | 2026 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 11 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 1006 | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.(MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS VARRIÇÃO MANUAL CAIAÇÃO DE MEIOSFIOS REMOÇÃO DE ENTULHOS COLETA SEPARAÇÃO TRIAGEM E | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 1100118541110221443390390000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 969.596,88 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 13/04/2026 | | |
| Data Abertura | 30/04/2026 | Data Registro | 14/04/2026 |
| NOVA Data Abertura | | Data Registro da Retificação | |
| Data Cancelamento | | Data Registro do Cancelamento | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Edital nº 11/2026

Última atualização 13/04/2026



[Acessar Contratação](#)

Local: Boa Ventura de São Roque/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Municipal

Data de divulgação no PNCP: 13/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01612906000120-1-000034/2026 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.(MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO). COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PEDI...

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 969.596,88

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ |
|----------|--|--------------|---------------------------|
| 1 | LIMPEZA PÚBLICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 12 | R\$ 80.799,74 |

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012-2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa para 03 (três) inscrições para o curso: Ciclo LPB de Capacitação do Poder Público Municipal – Edição Fronteira.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 012/2026, em cumprimento ao em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

| Vencedores do lote | | | | |
|---|-----------|--------------------------------|--|------|
| Participante/Vencedor | Valor R\$ | Valor R\$ | Condições de pagamento | Lote |
| LBP LIDERANÇA PÚBLICA BRASIL CNPJ 59.200.229/0001-12 AV JOSE MOSER Peabiru-PR CEP 87250-000 | 8.991,00 | Oito Mil Novecentos e Um Reais | em até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal | 001 |

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13/04/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO

Presidente

Publicado por:

Josilene Bueno de Oliveira

Código Identificador:05BAF1D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA A PARTICIPAÇÃO**

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 30 de ABRIL de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.(MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO). COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por ITEM).

Valor total: R\$ 969.596,88 (novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

Entrega das propostas e documentações: até o dia 30 de abril de 2026 às 08h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail

licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou <http://www.bll.org.br>.

Boa Ventura de São Roque, 13 de abril de 2026.

RODRIGO KOLESKA

Pregoeiro Oficial

Decreto 34/2025

Publicado por:

Rodrigo Koleska

Código Identificador:0FCA45BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 150/2026**

DECRETO Nº 150/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITA NO PROCESSO Nº 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR: A Senhora Clavenice de Campos Conrado, Matrícula 418218, eleita no Processo nº 003/2025, para exercer a função de Suplente de Conselheiro Tutelar, do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, nomeada na data de 13/04/2026.

A suplência específica se dá para fins de substituir os conselheiros titulares em seus afastamentos, impedimentos legais, licenças ou vacância do cargo, conforme a necessidade do Colegiado e a legislação vigente.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 13 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Gulanoski

Código Identificador:EE19FD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 151/2026**

DECRETO Nº 151/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS PROFESSORES APROVADOS E NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam estabelecidos os procedimentos para a constituição da Comissão Escolar de Avaliação do Estágio Probatório dos professores aprovados e nomeados por meio do Concurso Público nº 01/2025.

Art. 2º: Cada unidade escolar deverá elaborar sua Comissão Técnica responsável pela avaliação do estágio probatório dos referidos professores.

Art. 3º: A Comissão Escolar de Avaliação do Estágio Probatório será composta pelos seguintes segmentos:

Diretor (a);

Coordenador (a);

Proc. Administrativo 33- 063/2026

De: Rodrigo K. - LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/04/2026 às 13:52:38

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RESPOSTA DOS MESMOS.

Anexos:

Esclarecimentos_11_2026_MUNICIPIO_DE_BOA_VENTURA_DE_SAO_ROQUE_BLLCOMPRAS.pdf



Esclarecimentos - Processo 11/2026 - MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE

Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|------------------|--|------------|-------------------------|
| 14/04/2026 08:52 | 1 - Execução atual do objeto: Existe atualmente alguma empresa responsável pela execução do objeto da presente licitação ou de serviços similares ao objeto da licitação? Em caso afirmativo, solicitamos informar: a) a licitação que originou o contrato atualmente vigente; b) o valor contratado e/ou atualmente praticado; e c) o link de acesso à respectiva licitação, contrato e eventuais aditivos, se disponíveis. 2 - Convenção coletiva de trabalho: Qual convenção coletiva de trabalho foi adotada como referência para a composição dos custos de mão de obra considerados na elaboração do orçamento estimado apresentado no edital? 3 - Destinação final dos resíduos: Solicitamos esclarecimento quanto à destinação final dos resíduos gerados durante a execução do objeto, especificamente se o entendimento de que o aterro sanitário será subcontratado ou indicado pela Administração Contratante está correto, bem como a identificação do local de destinação final considerado na composição do orçamento estimado. | | Não há arquivo anexado. |

Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|------------------|--|------------|-------------------------|
| 14/04/2026 13:10 | Sim, município tem contrato o qual esta encerrando prazo de vigência o qual pode ser consultado através do portal de transparência sendo o pregão 43/2023, contrato 01/2024 onde no portal esta empresa atual detentora do contrato bem como informações de valores e aditivos. Segue endereço para consulta https://portal-prefeitura-boa-ventura.equiplano.cloud/relatorio/licitacao-contrato/licitacoes/licitacoes/detalhe?uuid=81b02d91-6d7d-4234-a95a-0e861d2cfaa9&exercicio=2023&numero=43&flagDescartada=false&flagVideoconferencia=false&updateParams=false Quanto a convenção coletiva que foi adotada para a referida contratação convenção COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028 PR 000063/2026, ainda quanto a informações dos custos os quais chegaram para o referido valor esta sendo anexado junto aos arquivos processo na integra fase interna para que todos tenha acesso as informações. Quanto a destinação final está item 10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS especialmente itens 10.5 ao 10.10 sendo o resíduos final será encaminhado ao aterro sanitário municipal o qual esta localizado a 1km aproximadamente do município. | | Não há arquivo anexado. |

Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|------------------|--|------------|-------------------------|
| 15/04/2026 15:25 | Gostaríamos de esclarecimentos sobre a cct adotada para a função de coletor, considerando que a CCT SIEMACO vigente prevê remuneração de R\$2025,00, e na planilha consta salário base de R\$1849,00. Também não há previsão na planilha referencial de benefícios obrigatórios em cct, como o desjejum. Desta feita, gostaríamos de esclarecimentos sobre a efetiva composição de custos adotada. | | Não há arquivo anexado. |

Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|------------------|--|------------|-------------------------|
| 17/04/2026 13:50 | Boa tarde, informo que referente aos assuntos questionados houve pedido de impugnação referente aos mesmos, sendo que informo que foi encaminhado para aréa que realizou a planilha a qual esta sendo retificada e posteriormente apos a retificação do edital será publicado uma nova data de abertura. | | Não há arquivo anexado. |

Proc. Administrativo 34- 063/2026

De: Rodrigo K. - LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/04/2026 às 13:53:20

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

—

Rodrigo Koleska

Agente de Contratação/Pregoeiro

Anexos:

IMPUGNACAO.pdf

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

Pregão eletrônico nº 11/2026

FEACONSPAR - FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.801.745/0001-93, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 191 – São Francisco – Curitiba –PR – Cep 80.510-040, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seus advogados regularmente constituídos (procuração em anexo),

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Diante das razões de fato e de direito a seguir explicitadas.

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

O presente processo visa a contratação de:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.(MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO). COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

DO PISO SALARIAL

O edital traz nas suas considerações gerais (item 11.3) que os pisos salariais devem estar de acordo com o piso nacional e legislação pertinente:

11.3. Os salários deverão estar de acordo com o piso nacional e legislação pertinente;

Contudo o piso salarial e demais benefícios devem estar em consonância com os valores previstos e estabelecidos na convenção coletiva de trabalho da categoria (cct em anexo).

Qualquer previsão em contrário ensejará nulidade tanto do edital como de eventual proposta, acarretando com isso, responsabilidade tanto do pessoal do pregoeiro como também do ente Municipal.

DA PLANILHA DE CUSTOS

Se denota que na planilha de custo apresentadas junto aos arquivos (Arquivo 01), não constam todos os valores necessários para realizar as contratações, já que ausente obrigações previstas na convenção coletiva de trabalho.

À saber:

➤ Vale alimentação nas férias (cláusula 13^a, parágrafo oitavo):

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 900,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 810,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 720,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 494,00, R\$ 445,00 e R\$ 395,00, nas mesmas condições;

➤ **Desjejum (cláusula 14^a):**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) e Limpeza privada (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

➤ **Assistência médica (clausula 16^a, parágrafo primeiro):**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

➤ **Benefício social familiar (clausula 17^a, parágrafo primeiro):**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 31,00 (trinta e um reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

➤ **Fundo de formação profissional (Clausula 23^a):**

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 31,00 (trinta e um reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.;

Se denota que a planilha é omissa quanto a inserção destes benefícios que são obrigatórios

A não observância de forma clara do tomador de serviços – órgão licitante – da convenção coletiva de trabalho pode causar sérios prejuízos aos trabalhadores da categoria, restando imperiosa a inclusão nas planilhas de custos rubrica específica referente ao auxílio saúde, benefício social familiar, ao fundo de formação profissional e ao vale alimentação nas férias.

Não e demais trazer a baila o preconizado no artigo 7º, XXVI, da Carta Magna que reza:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

A convenção coletiva de trabalho alcança direito social do trabalhador e o desrespeito a norma coletiva de trabalho infere desobediência a nova normativa trabalhista determinado pela reforma trabalhista de 2017 (Lei nº 13.467/2017) onde prevê a prevalência do negociado sobre o legislado conforme previsto no *caput do* artigo 611- A da CLT:

“Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre: (...)”

Assim, se há a previsão de determinada contribuição na convenção coletiva de trabalho não cabe ao ora contratante/tomador do serviço, de ofício, determinar se tal contribuição é devida ou não.

Cabe trazer o recente entendimento do STF no tema de repercussão geral nº 1046, datado de 02.6.2022 que pacificou a matéria, decidindo nos seguintes termos:

“São constitucionais os acordos e as convenções coletivos que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou agastamentos de direitos trabalhistas, independente da explicação especificada de vantagens compensatórias desde que respeitados os direitos indisponíveis.”

Por estas razões, é dever se aplicar a norma coletiva em sua integralidade inclusive respeitando os pisos salariais e demais consectários legais e convencionais.

Para fins de demonstração dos custos inerentes a contratação do serviço de varrição, ora se junta a planilha de custos elaborada pelos sindicatos laborais das empresas e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da SRTE/PR, conforme clausula 42^a da CCT:

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.2021 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

| Posto de serviço | L. REAL | L. REAL | L. PRESUMIDO | SIMPLES | Escala de 8h das segundas-feiras às sextas-feiras e 4 horas aos sábados | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|---|
| Planilha criada por VTC Trevisan Consultoria Ltda. | | | | | | |
| MONTANTE A | | | | | | |
| 5 ANOS 10 ANOS 5 ANOS 5 ANOS <i>Depto Base 02/2026</i> | | | | | | |
| A REMUNERAÇÃO | | | | | | |
| A.1 Salário | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 1.900,00 | Clausula 3a Item 01.01 de CCT | |
| A.2 Adicional de insalubridade | R\$ 324,20 | R\$ 324,20 | R\$ 324,20 | R\$ 324,20 | Clausula 3a § 5o de CCT | |
| A.3 Total da remuneração | R\$ 2.224,20 | R\$ 2.224,20 | R\$ 2.224,20 | R\$ 2.224,20 | | |
| A.4 Encargos sociais | 79,06% R\$ 1.758,45 | R\$ 1.730,87 | R\$ 1.730,87 | R\$ 1.730,87 | R\$ 1.730,87 | Encargos baseados em estudos da VTC Trevisan Consultoria Ltda |
| TOTAL DO MONTANTE A | R\$ 3.982,65 | R\$ 3.955,07 | R\$ 3.955,07 | R\$ 3.955,07 | | |
| MONTANTE B | | | | | | |
| 5 ANOS 10 ANOS 5 ANOS 5 ANOS | | | | | | |
| B INSUMOS PESSOAIS | | | | | | |
| B.1 Vale Refeição | R\$ 718,36 | R\$ 718,36 | R\$ 720,00 | R\$ 720,00 | Clausula 13a de CCT | |
| B.2 Vale Transporte | R\$ 185,64 | R\$ 185,64 | R\$ 185,64 | R\$ 185,64 | Lei 7.612/1.987 | |
| B.3 Uniformes e EPIs | R\$ 32,39 | R\$ 32,39 | R\$ 32,39 | R\$ 32,39 | Clausula 32a e Art. 166 de CLT | |
| B.4 Auxílio saúde | R\$ 94,50 | R\$ 94,50 | R\$ 94,50 | R\$ 94,50 | Clausula 13a de CCT | |
| B.5 Vale Alimentação em Merias | R\$ 37,96 | R\$ 37,96 | R\$ 37,96 | R\$ 37,96 | Clausula 13a de CCT § 8a | |
| B.6 Auxílio Creche | R\$ 0,80 | R\$ 0,80 | R\$ 0,80 | R\$ 0,80 | Clausula 11a de CCT | |
| B.7 Benefício Social Familiar | R\$ 31,00 | R\$ 31,00 | R\$ 31,00 | R\$ 31,00 | Clausula 16a de CCT | |
| B.8 Fundo de Formação Profissional | R\$ 31,00 | R\$ 31,00 | R\$ 31,00 | R\$ 31,00 | Clausula 23a de CCT | |
| B.9 Custos dos exames adm, demais | R\$ 17,00 | R\$ 17,00 | R\$ 17,00 | R\$ 17,00 | NR 07 do Ministério do Trabalho | |
| DEMAIS INSUMOS E CUSTOS | | | | | | |
| B.10 Custo de garantia contratual | R\$ 14,00 | R\$ 13,91 | R\$ 14,92 | R\$ 13,12 | Lei 14.133 Artigo 96o Inciso II | |
| B.11 Custo dos Equipamentos e acessórios | R\$ 47,60 | R\$ 47,60 | R\$ 47,60 | R\$ 47,60 | Depreciação de equipamentos | |
| B.12 Custos de Supervisão | R\$ 110,89 | R\$ 110,89 | R\$ 110,89 | R\$ 110,89 | Lei 14.133 Artigo 118 | |
| B.13 Substit. dos insumos | R\$ 1.341,14 | R\$ 1.341,14 | R\$ 1.343,70 | R\$ 1.341,90 | | |
| B.14 Custos dos insumos dos substitutos | 11,52% R\$ 30,49 | R\$ 31,15 | R\$ 30,49 | R\$ 30,49 | Gastos com insumos do pessoal adicional contratado | |
| TOTAL DO MONTANTE B | R\$ 1.371,63 | R\$ 1.372,32 | R\$ 1.374,19 | R\$ 1.372,39 | | |
| MARGEM DA EMPRESA | | | | | | |
| 5 ANOS 10 ANOS 5 ANOS 5 ANOS | | | | | | |
| C.1 Taxa de administração | 2% R\$ 287,71 | R\$ 286,37 | R\$ 287,64 | R\$ 289,79 | Percentual necessário para a administração do contrato | |
| C.2 Lucro Bruto | 6,79% R\$ 361,73 | R\$ 379,82 | R\$ 381,92 | R\$ 370,43 | Percentual necessário para a subsistência da empresa | |
| CUSTO DOS SERVIÇOS | R\$ 6.003,72 | R\$ 5.973,58 | R\$ 6.006,60 | R\$ 5.826,01 | Custo total dos serviços | |
| TRIBUTOS | | | | | | |
| 5 ANOS 10 ANOS 5 ANOS 5 ANOS | | | | | | |
| D.1 ICS | 5,00% R\$ 300,07 | R\$ 348,31 | R\$ 373,21 | | Lei Complementar 116 e conforme o Município o percentual entre 2% e 3% | |
| D.2 COFINS | 7,60% R\$ 532,11 | R\$ 529,44 | R\$ 523,93 | | Lei 10.637 | |
| D.3 PIS | 1,65% R\$ 115,32 | R\$ 114,94 | R\$ 48,51 | | Lei 10.637 | |
| D.4 CSLL | | | R\$ 214,97 | | Lei 7.689/88 Art. 3o Inciso II e Decreto 9.580 Art. 591 e 592 | |
| D.5 IRRF | | | R\$ 597,15 | | Decreto 9.580/2016, artigos 587/591 e 592 | |
| D.6 Total dos tributos | 14,25% R\$ 997,70 | R\$ 992,69 | R\$ 1.437,60 | R\$ 737,77 | Empresas do simples ajustamos Lei Complementar 123 - Tabela 14% | |
| D.7 TOTAL DOS SERVIÇOS | R\$ 7.001,42 | R\$ 6.966,27 | R\$ 7.444,20 | R\$ 6.563,78 | | |

DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA CLAUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (Art 63, §1º da Lei 14.133/2021)

A atual lei de licitações que está em vigência (Lei nº 14.133/2021) **determina** que as empresas participantes do certame apresentem declaração que cumprem integralmente a Constituição Federal, das normas infralegais, as **convenções coletivas de trabalho** e demais legislações pertinentes.

A **não apresentação** desta declaração **impõe a desclassificação** do participante do certamente.

Assim é a letra da lei 14.133/2021:

“Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.(...)”

Contudo, o Edital é omissivo quanto a exigência da apresentação de declaração prevista na lei, assim, o Edital deve ser retificado para inserir a exigência da apresentação desta declaração sob pena de desclassificação.

DA VIOLAÇÃO AO DEVER DE PLANEJAMENTO E DO SUBDIMENSIONAMENTO DO VALOR ESTIMADO (Art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o dever expresso de planejamento como fase autônoma e obrigatória da licitação, determinando que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência contenham estimativa de custos elaborada com metodologia adequada e suficiente para cobrir todos os custos diretos e indiretos da contratação. É o que dispõe o art. 18 da nova lei:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o art. 12, VIII, desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as

considerações técnicas, administrativas e orçamentárias relacionadas à contratação. (...)”

A omissão dos benefícios convencionais na planilha de referência elaborada pelo próprio ente público evidencia falha grave na fase de planejamento, porquanto o valor estimado pelo Município encontra-se **subdimensionado**, não refletindo o real custo da contratação. Trata-se de vício no ato preparatório que contamina todo o certame, tornando o edital passível de anulação, e não apenas de retificação pontual.

Com efeito, se a planilha de referência da própria Administração omite benefícios obrigatórios da CCT, qualquer empresa que cotar dentro do valor de referência do edital estará, na prática, apresentando proposta que não cobre os custos reais da mão de obra. Tal situação configura, em tese, proposta **inexequível** nos termos do art. 59, §4º da Lei 14.133/2021, o que torna inválido o próprio critério de aferição de inexequibilidade previsto no edital. A falha na planilha contamina, portanto, o parâmetro de julgamento das propostas.

DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E DA COMPETITIVIDADE (Art. 9º c/c Art. 59 da Lei 14.133/2021)

A omissão dos benefícios convencionais na planilha de referência cria uma **distorção competitiva objetiva**: empresas que já cumprem integralmente a CCT, ao incluir em suas propostas todos os benefícios obrigatórios, apresentarão valores superiores ao estimado pelo edital, enquanto empresas que ignoram a norma coletiva conseguirão cotar dentro do parâmetro de referência. O certame, tal como está, tende a **premiar o descumprimento trabalhista**, em flagrante violação ao princípio da isonomia consagrado no art. 9º da Lei 14.133/2021.

O art. 59 da Lei 14.133/2021 é expresso ao vedar cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório. A ausência de um valor de referência que reflita os

custos reais da mão de obra é justamente o tipo de falha que frustra a competição isonômica entre os licitantes, na medida em que desestimula a participação das empresas idôneas e cumpridoras das obrigações trabalhistas.

DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO E DA NECESSIDADE DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (Art. 121 da Lei 14.133/2021 c/c Súmula 331 do TST)

Não se pode olvidar que a omissão dos benefícios convencionais na planilha de referência expõe o Município de Morretes à **responsabilidade subsidiária pelos encargos trabalhistas inadimplidos pelo contratado**. O art. 121 da Lei 14.133/2021 mantém a responsabilidade do contratante público pelas obrigações trabalhistas não honradas pelo contratado, em sintonia com os itens IV e V da Súmula 331 do TST. Se a própria Administração fixou um valor de referência que não comporta o custeio de todos os benefícios convencionais, induz o futuro contratado ao inadimplemento e, ao mesmo tempo, cria para si própria o risco de responder subsidiariamente pelas verbas omitidas.

A correção da planilha é, portanto, medida de interesse não apenas dos trabalhadores da categoria, mas do próprio ente público contratante, que deve resguardar o erário municipal de futuras condenações trabalhistas decorrentes de falha na fase de planejamento da licitação.

DO PEDIDO

Tendo em vista o acima exposto se requer:

a) A retificação da planilha de custos e do Termo de Referência com inclusão de todos os benefícios previstos na CCT vigente, em especial: (a) vale alimentação nas férias (Cl. 13^a, §8º); (b) desjejum (Cl.

14^a); (c) assistência médica (Cl. 16^a, §1^o); (d) benefício social familiar (Cl. 17^a, §1^o); e (e) fundo de formação profissional (Cl. 23^a);

b) A obrigatoriedade de apresentação, sob pena de desclassificação, de declaração de que a proposta econômica contempla integralmente os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, §1^o da Lei 14.133/2021;

c) O recálculo do valor estimado da contratação e dos critérios de aceitabilidade de preços, de modo a refletir o custo real da mão de obra com todos os encargos trabalhistas e benefícios convencionais obrigatórios, evitando a indução de propostas inexequíveis, nos termos do art. 59, §4^o da Lei 14.133/2021;

d) A reabertura do prazo para apresentação de propostas após a retificação do edital, com nova publicidade, nos termos do art. 55, §1^o da Lei 14.133/2021, eis que as alterações afetam diretamente a formulação das propostas econômicas;

e) Subsidiariamente, caso não acolhidos os pedidos acima, a **suspensão imediata do certame** até a regularização dos vícios apontados, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Curitiba, 15 de abril de 2026.



RAUL DE ARAUJO SANTOS
OAB/PR n° 31.096

Luciana Stringhini
OAB/PR n° 29.863

PROCURAÇÃO
“AD JUDICIA ET EXTRA”

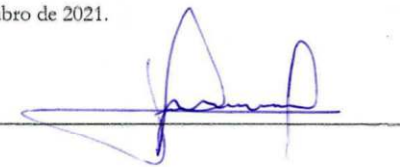
OUTORGANTE (S): FEACONSPAR, Federação dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.801.745/0001-93, com sede a Rua Duque de Caxias, nº 191 – São Francisco – Curitiba –PR – CEP 80.510-040, neste ato devidamente representada por seu presidente **MANASSES OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 530.102.489/20.

OUTORGADOS: LUCIANA STRINGHINI, advogada, inscrita na OAB/PR nº 29.863, e RAUL DE ARAUJO SANTOS, advogado, inscrito na OAB/PR nº 31.096, ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 63.571, com escritório na Rua Heitor Stokler de França, 396, sl. 1109, Centro Cívico, Curitiba - Paraná.

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, a fim de defender os interesses do outorgante(s), em qualquer juízo ou Tribunal, tanto na esfera cível como na criminal, como Ré, Autor, Assistente ou Oponente, podendo propor ou contestar ação, promover representações, firmar primeiras e últimas declarações em inventários, participar de processos incidentais, preliminares, cautelares, interpor recursos em geral, podendo ainda, realizar defesas prévias, alegações finais, sustentar oralmente perante autoridade(s) judiciária(s) ou não, requerer “habeas corpus”, impetrar mandado(s) de segurança, requerer correição parcial, bem como todos os demais poderes inerentes ao fiel e bom desempenho do presente mandado, podendo ainda, em meu nome, desistir, transigir, receber e dar quitações, firmar compromissos e substabelecer os poderes ora conferidos.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Outorgante (s):





De: Rodrigo K. - LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/04/2026 às 13:54:02

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO RECEBIDO

–

Rodrigo Koleska

Agente de Contratação/Pregoeiro

Anexos:

03_RESPOSTA_A_IMPUGNACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante | Data | Assinatura |
|-----------------|---------------------|---|
| Rodrigo Koleska | 17/04/2026 13:54:19 | 1Doc RODRIGO KOLESKA CPF 060.XXX.XXX-59 |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4943-FD92-AE49-60FF**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO DA PROPONENTE : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.801.745/0001-93, REFERENTE A O PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2026 – PM BVSr.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.(MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO). COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

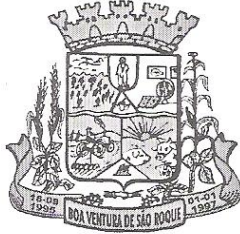
RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica sob o n.º 11/2026, que tem como objeto aquisição de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS Em conformidade e especificações descritas no termo de referência, parte integrante deste edital. Onde a requerente solicita a retificação do edital através de seus argumentos conforme seu pedido de impugnação.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade da impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 30/04/2025 tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis previsto no item 5.1 do edital em referência e no artigo 164 da Lei 14.133 de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*
- 5.2. *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*
- 5.3. *As impugnações e o pedido de esclarecimento ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e podem ser de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br ou preferencialmente na plataforma BBL em local próprio ou ainda ser protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, no Paço Municipal, sediado na Rua Moisés Miranda, Nº422, centro Boa Ventura de São Roque – Paraná.*
- 5.4. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*
- 5.5. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.*
- 5.6. *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*

2. DAS ALEGAÇÕES

Ao realizar a análise das cláusulas e condições para participação a recorrente alega os seguintes pontos:

1. O edital traz nas suas considerações gerais (item 11.3) que os pisos salariais devem estar de acordo com o piso nacional e legislação pertinente:

Qualquer previsão em contrário ensejará nulidade tanto do edital como de eventual proposta, acarretando com isso, responsabilidade tanto do pessoal do pregoeiro como também do ente Municipal.

- 2 Vale alimentação nas férias(cláusula 13º, parágrafo oitavo);
- 3 Desjejum (cláusula 14º);
- 4 Assistência médica (cláusula 16ª, parágrafo primeiro);
- 5 Benefício social familiar (cláusula 17ª, parágrafo primeiro);
- 6 Fundo de formação profissional (Cláusula 23ª);
- 6 Da declaração de cumprimento da cláusulas da convenção coletiva de trabalho (art 63, §1º da lei 14.133/2021);
- 7 da violação ao dever de planejamento e do subdimensionamento do valor estimado (art. 18 da lei 14.133/2021)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

- 8 da violação ao princípio da isonomia e da competitividade (art. 9º c/c art. 59 da lei 14.133/2021);
- 9 Da responsabilidade subsidiária do município e da necessidade de fiscalização contratual

2. DOS PEDIDOS

- a) A retificação da planilha de custos e do Termo de Referência com inclusão de todos os benefícios previstos na CCT vigente, em especial: (a) vale alimentação nas férias (Cl. 13ª, §8º); (b) desjejum (Cl.14ª); (c) assistência médica (Cl. 16ª, §1º); (d) benefício social familiar (Cl. 17ª,§1º); e (e) fundo de formação profissional (Cl. 23ª);
- b) A obrigatoriedade de apresentação, sob pena de desclassificação, de declaração de que a proposta econômica contempla integralmente os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;
- c) O recálculo do valor estimado da contratação e dos critérios de aceitabilidade de preços, de modo a refletir o custo real da mão de obra com todos os encargos trabalhistas e benefícios convencionais obrigatórios, evitando a indução de propostas inexequíveis, nos termos do art. 59, §4º da Lei 14.133/2021;
- d) A reabertura do prazo para apresentação de propostas após a retificação do edital, com nova publicidade, nos termos do art. 55,§1º da Lei 14.133/2021, eis que as alterações afetam diretamente a formulação das propostas econômicas;
- e) Subsidiariamente, caso não acolhidos os pedidos acima, a suspensão imediata do certame até a regularização dos vícios apontados, sob pena de nulidade do procedimento licitatório.

3. DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS

Rua Moisés Miranda, s/n - Tel.: (42) 3652-1020 - CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque - Paraná
E-mail: secretariageral@yahoo.com.br / contabilidadebvrsr@gmail.com / rhpmbvrsr@hotmail.com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

Após recebido o presente pedido deforma tempestiva passo a informar que quanto: A retificação da planilha de custos incluindo os apontados na presente impugnação, informo que foi encaminhado a presente impugnação para responsáveis para a elaboração da mesma o qual esta sendo analisado e retificado os apontamentos necessários.

Quanto a inclusão da declaração de que a proposta econômica contempla integralmente os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, informo que será solicitada a mesma junto ao edital retificado.

Quanto ao recálculo do valor estimado da contratação e dos critérios de aceitabilidade de preços, informo que apos alteração da planilha pela area que a elebou será realizado novo calculo com o cvalor estimado da contratação.

Quanto a reabertura do prazo para apresentação de propostas após a retificação, informo que sim será apos a retificação do termo de referencia e edital será publicado um novo edital respeitando os prazos em lei.

4. DA DECISÃO

Portanto, após observações criteriosas do pedido apresentado e as razões apresentadas pela licitante, e em conformidade com a reavaliação dos autos processuais, efetuada à luz do instrumento convocatório e da legislação pertinente, decide o Pregoeiro por julgar PROCEDENTE o pedido pela empresa FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.801.745/0001-93, assim será retificado o edital para os itens necessários e republicado o presente edital.

É o que decidimos.

Boa Ventura de São Roque PR, 17 de abril de 2026

RODRIGO KOLESKA
PREGOEIRO
Decreto Nº 34/2025

Rua Moisés Miranda, s/n - Tel.: (42) 3652-1020 - CEP 85.225-000 - Boa Ventura de São Roque - Paraná
E-mail: secretariageral@yahoo.com.br / contabilidadebvsrc@gmail.com / rhpmbvsrc@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO KOLESKA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/4943-FD92-AE49-60FF> e informe o código 4943-FD92-AE49-60FF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4943-FD92-AE49-60FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO KOLESKA (CPF 060.XXX.XXX-59) em 17/04/2026 13:54:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/4943-FD92-AE49-60FF>

De: Ana R. - LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 14:02:05

Em atenção ao pedido de impugnação apresentado, informa-se que a equipe técnica responsável procedeu à análise integral dos apontamentos realizados, tendo sido promovidas as devidas retificações no Termo de Referência e nos demais anexos do edital, especialmente na planilha de custos, a fim de adequar a documentação às exigências legais e à Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, conforme documentos retificados que seguem em anexo.

–

Ana Maria Rodiak

Anexos:

1_SOLICITACAO_EQUIPLANO.pdf

2_ANEXO_I_EQUIPLANO.pdf



Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque

Solicitação por produto 40/2026

Página: 1

| Solicitação | | | |
|-------------|---------|------------|---------------------|
| Número | Tipo | Emitido em | Quantidade de Itens |
| 40 | Serviço | 30/01/2026 | 1 |

| Solicitante | | Processo Gerado |
|-------------|---------------------------|-----------------|
| Código | Nome | Número |
| 49750 | MATEUS BERTOLINI DA SILVA | 7/2026 |

| Local | |
|--------|---------------------------------------|
| Código | Nome |
| 125 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE |

| Órgão | |
|--------|-----------------------------|
| Código | Nome |
| 11 | Secretaria de Meio Ambiente |

| Forma de pagamento |
|---------------------------------|
| Descrição |
| TRANSFERÊNCIA EM CONTA BANCARIA |

| Entrega | |
|----------------------|---------|
| Local | Prazo |
| CONFORME SOLICITAÇÃO | 10 Dias |

Descrição
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, a pedido da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Boa Ventura de São Roque/Pr.

Justificativa:
Justifica-se o pedido haja vista a necessidade da separação (triagem) dos resíduos sólidos (lixo) conforme determinação da Lei Federal nº12.305/2010 Resíduos Sólidos onde é de responsabilidade do município a coleta, separação / triagem e disposição final dos resíduos sólidos (aterro sanitário) com relação à limpeza de ruas são de fundamental importância para a saúde pública e meio ambiente, permitindo ficarem livres de acúmulos de lixo, evitando poluição visual, prevenindo desta forma muitos tipos de doenças através da proliferação de insetos e roedores causadores de doenças, como controle de proliferação de mosquitos da dengue. A Secretaria do Meio Ambiente, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para realizar a coleta, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e realização de serviços de limpeza urbana para atender as necessidades da secretaria. Justifica ainda a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista as necessidades de coleta de lixo e outras de grandes demandas de trabalho. Assim sendo, ressaltamos que o acúmulo de lixo é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Bem como, justificamos a necessidade para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente. Com isso informamos que a secretaria não tem em seu quadro servidor para realizar tais serviços, haja vista a necessidade de contratação de serviços. Justifica ainda a contratação, tendo em vista que esses serviços fazem parte da tabua de avaliação da estação ecológica Cachoeirinha, (Limpeza pública, triagem de lixo, aterro sanitário, coleta de lixo) o qual todos os anos são avaliados e fiscalizados pelo Instituto de Água e Terra (IAT) e juntos somados tem aumento significativo no recebimento de ICMS Ecológico.

| Lote | |
|------|--------|
| 1 | Lote 1 |

| Código | BPS/CATMAT/CATSER | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|--------|-------------------|-----------------|---------|------------|-----------|--------------|
| 24333 | | LIMPEZA PÚBLICA | MENSAL | 12,00 | 87.549,43 | 1.050.593,16 |

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

TOTAL 1.050.593,16

TOTAL GERAL 1.050.593,16



Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2026

Anexo 01 - Processo: 1006/2026

Página: 1

Processo 1006/2026

Lote: 1 - Lote 1

| Nº Item | Grupo | Subgrupo | Cod. do Produto | Descrição do Produto / Serviço | Quantidade | Unidade | Preço Máximo | Preço Máximo Total |
|---------|-------|----------|-----------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | 3 | 10 | 24333 | LIMPEZA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 12.00 | MENSAL | 87.549,43 | 1.050.593,16 |

PREÇO MÁXIMO DO LOTE: 1.050.593,16

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 1.050.593,16

Proc. Administrativo 37- 063/2026

De: Ana R. - LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 14:36:27

ANEXO AS PLANILHAS

Anexos:

1_1_PLANILHA_DE_CUSTOS_RETIFICADA_2026_3_.pdf

1_2_MAO_DE_OBRA_RETIFICADA_2026_4_.pdf

1_3_UNIFORMES_RETIFICADA_2026_1_.pdf

1_4_EQUIPAMENTOS_E_INSUMOS_RETIFICADA_2026_5_.pdf

1_5_PESQUISAS_MAPAS_RETIFICADA_2026_6_.pdf

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1.1 | Coletor de Lixo Domiciliar (CBO 5142-05) | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---------------------|---|------------|--------------|---------------|
| A | Salário-Base | 2 | R\$ 1.840,90 | R\$ 3.681,80 |
| B | Adicional de Insalubridade | 40% | R\$ 736,36 | R\$ 1.472,72 |
| Total | | | R\$ 2.577,26 | R\$ 5.154,52 |
| 1.2 | Limpeza e conservação de áreas públicas (CBO 5142-25) | | | |
| A | Salário-Base | 7 | R\$ 1.790,00 | R\$ 12.530,00 |
| B | Adicional de Insalubridade | 40% | R\$ 716,00 | R\$ 5.012,00 |
| Total | | | R\$ 2.506,00 | R\$ 17.542,00 |
| 1.3 | Separador de Material reciclável (CBO 5192-10) | | | |
| A | Salário-Base | 4 | R\$ 1.790,00 | R\$ 7.160,00 |
| B | Adicional de Insalubridade | 40% | R\$ 716,00 | R\$ 286,40 |
| Total | | | R\$ 2.506,00 | R\$ 7.446,40 |
| Total Módulo | | | | R\$ 30.142,92 |

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Percentual (%) | Valor (R\$) | |
|--------------|---|----------------|-------------|-----------------|
| A | 13º (décimo terceiro) Salário | 8,33% | R\$ | 2.511,91 |
| B | Férias | 8,33% | R\$ | 2.511,91 |
| C | Adicional Férias | 2,78% | R\$ | 837,97 |
| Total | | 19,45% | R\$ | 5.861,79 |

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$) | |
|--------------|----------------------------------|----------------|-------------|------------------|
| A | INSS | 20,00% | R\$ | 6.028,58 |
| B | Salário Educação | 2,50% | R\$ | 753,57 |
| C | SAT (RAT Ajustado) | 3,00% | R\$ | 904,29 |
| D | SESC / SESI | 1,50% | R\$ | 452,14 |
| E | SENAI / SENAC | 1,00% | R\$ | 301,43 |
| F | SEBRAE | 0,60% | R\$ | 180,86 |
| G | INCRA | 0,20% | R\$ | 60,29 |
| H | FGTS | 8,00% | R\$ | 2.411,43 |
| Total | | 36,80% | R\$ | 11.092,59 |

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------|--|------------|--------------|---------------|
| A | Auxílio-Refeição/Alimentação (desconto 20% aplicado) | 13 | R\$ 720,00 | R\$ 9.360,00 |
| B | Vale alimentação nas férias | 13 | R\$ 60,00 | R\$ 780,00 |
| C | Desjejum | 13 | R\$ 205,00 | R\$ 2.665,00 |
| D | Assistência médica | 13 | R\$ 94,50 | R\$ 1.228,50 |
| E | Benefício social familiar | 13 | R\$ 31,00 | R\$ 403,00 |
| F | Fundo de formação profissional | 13 | R\$ 31,00 | R\$ 403,00 |
| G | Outros (especificar) | | | |
| Total | | | R\$ 1.141,50 | R\$ 14.839,50 |

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| 2 | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | Valor (R\$) | | |
|--------------|---|-------------|------------|------------------|
| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | | R\$ | 5.861,79 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | | R\$ | 11.092,59 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | | R\$ | 14.839,50 |
| Total | | | R\$ | 31.793,89 |

| Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | | |
|--|--|-----------------------|---------------------|
| 3 | Provisão para Rescisão | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Aviso Prévio Indenizado | 0,42% | R\$ 126,60 |
| B | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado | 0,33% | R\$ 99,47 |
| C | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado | 3,44% | R\$ 1.036,92 |
| D | Aviso Prévio Trabalhado | 1,94% | R\$ 584,77 |
| E | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,72% | R\$ 217,03 |
| F | Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,062% | R\$ 18,71 |
| Total | | 6,91% | R\$ 2.083,50 |

| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | | |
|--|-----------------------------------|-----------------------|---------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais | | | |
| 4.1 | Ausências Legais | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Férias | 8,33% | R\$ 2.510,91 |
| B | Ausências Legais | 0,28% | R\$ 84,40 |
| C | Licença-Paternidade | 0,02% | R\$ 6,03 |
| D | Ausência por acidente de trabalho | 0,07% | R\$ 21,10 |
| E | Afastamento Doença | 1,39% | R\$ 418,99 |
| F | Outros (especificar) | 0,00% | R\$ - |
| Total | | 10,1% | R\$ 3.041,42 |

| Módulo 5 - Insumos Diversos | | | |
|------------------------------------|---|--|---------------------|
| 5 | Insumos Diversos | | Valor (R\$) |
| A | Uniformes e EPIs (conforme planilha detalhamento) | | R\$ 2.030,17 |
| B | Equipamentos e Insumos (conforme planilha detalhamento) | | R\$ 1.982,05 |
| D | Outros (especificar) | | |
| Total | | | R\$ 4.012,22 |

| Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | | |
|--|--|-----------------------|----------------------|
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | Percentual (%) | Valor (R\$) |
| A | Custos Indiretos (Base Cálculo =Soma Módulos 1,2,3,4,5) | 5,00% | R\$ 3.553,70 |
| B | Lucro (Base Cálculo =Soma Módulos 1,2,3,4,5 + Custos indiretos) | 10,00% | R\$ 7.462,77 |
| C | Tributos (Base Cálculo =Soma Módulos 1,2,3,4,5 + Custos indiretos + Lucro) | | |
| | C.1. Tributos Federais (Pis/Cofins) | 3,65% | R\$ 2.996,30 |
| | C.2. Tributos Municipais (ISS) | 3,00% | R\$ 2.462,71 |
| Total | | 21,65% | R\$ 16.475,48 |

| QUADRO-RESUMO DOS CUSTOS | | | |
|---------------------------------|--|--|----------------------|
| | Mão de obra vinculada à execução contratual | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | | R\$ 30.142,92 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | R\$ 31.793,89 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | | R\$ 2.083,50 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | | R\$ 3.041,42 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | | R\$ 4.012,22 |
| Subtotal (A + B +C+ D+E) | | | R\$ 71.073,95 |
| F | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | R\$ 16.475,48 |
| Valor Total | | | R\$ 87.549,43 |

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA

| | | |
|----|---|----------------------------------|
| 1 | TIPO DE SERVIÇO | COLETA DE LIXO DOMICILIAR |
| 2 | CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES | CBO 5142-05 |
| 3 | CATEGORIA PROFISSIONAL | COLETOR DE LIXO DOMICILIAR |
| 4 | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000063/2026 - SIEMACO - PR | 01/02/2026 A 31/01/2028 |
| 5 | SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL | R\$ 1.840,90 |
| 6 | INSALUBRIDADE (40%) | R\$ 736,36 |
| 7 | VALE ALIMENTAÇÃO (COM DESCONTO DE 20%) | R\$ 720,00 |
| 8 | VALE ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS | R\$ 60,00 |
| 9 | DESJEJUM | R\$ 205,00 |
| 10 | ASSISTÊNCIA MÉDICA | R\$ 94,50 |
| 11 | BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR | R\$ 31,00 |
| 12 | FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL | R\$ 31,00 |
| 13 | VALOR POR COLABORADOR | R\$ 3.718,76 |
| 14 | QUANTIDADE COLABORADORES | 2 |
| 15 | VALOR TOTAL | R\$ 7.437,52 |

| | | |
|----|---|--|
| 1 | TIPO DE SERVIÇO | LIMPEZA E CONSER. DE ÁREAS PÚBLICAS |
| 2 | CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES | CBO 5142-25 |
| 3 | CATEGORIA PROFISSIONAL | LIMPEZA E CONSER. DE ÁREAS PÚBLICAS |
| 4 | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000063/2026 - SIEMACO - PR | 01/02/2026 A 31/01/2028 |
| 5 | SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL | R\$ 1.790,00 |
| 6 | INSALUBRIDADE (40%) | R\$ 716,00 |
| 7 | VALE ALIMENTAÇÃO (COM DESCONTO DE 20%) | R\$ 720,00 |
| 8 | VALE ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS | R\$ 60,00 |
| 9 | DESJEJUM | R\$ 205,00 |
| 10 | ASSISTÊNCIA MÉDICA | R\$ 94,50 |
| 11 | BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR | R\$ 31,00 |
| 12 | FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL | R\$ 31,00 |
| 13 | VALOR POR COLABORADOR | R\$ 3.647,50 |
| 14 | QUANTIDADE COLABORADORES | 7 |
| 15 | VALOR TOTAL | R\$ 25.532,50 |

| | | |
|---|---|---|
| 1 | TIPO DE SERVIÇO | SEPARAÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL |
| 2 | CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES | CBO 5192-10 |
| 3 | CATEGORIA PROFISSIONAL | SELECIONADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL |
| 4 | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000063/2026 - SIEMACO - PR | 01/02/2026 A 31/01/2028 |
| 5 | SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL | R\$ 1.790,00 |
| 6 | INSALUBRIDADE (40%) | R\$ 716,00 |

| | | |
|----|--|---------------|
| 7 | VALE ALIMENTAÇÃO (COM DESCONTO DE 20%) | R\$ 720,00 |
| 8 | VALE ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS | R\$ 60,00 |
| 9 | DESJEJUM | R\$ 205,00 |
| 10 | ASSISTÊNCIA MÉDICA | R\$ 94,50 |
| 11 | BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR | R\$ 31,00 |
| 12 | FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL | R\$ 31,00 |
| 13 | VALOR POR COLABORADOR | R\$ 3.647,50 |
| 14 | QUANTIDADE COLABORADORES | 4 |
| 15 | VALOR TOTAL | R\$ 14.590,00 |

| UNIFORMES E EPIS | | | | | | |
|---|---|-------------------------------|----------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| CARGO | EPI'S RECOMENDADOS | QUANTIDADE INDIVIDUAL POR ANO | (R\$) UNITÁRIO | (R\$) TOTAL ANUAL | (R\$) TOTAL MENSAL | |
| SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PUBLICAS | BONÉ/TOUCA ÁRABE | 3 | R\$ 9,74 | R\$ 29,22 | R\$ 2,44 | |
| | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA | 3 | R\$ 69,23 | R\$ 207,69 | R\$ 17,31 | |
| | LUVA TIPO VAQUETA | 4 | R\$ 13,61 | R\$ 54,44 | R\$ 4,54 | |
| | ÓCULOS DE SEGURANÇA | 3 | R\$ 11,11 | R\$ 33,33 | R\$ 2,78 | |
| | PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG | 3 | R\$ 2,87 | R\$ 8,61 | R\$ 0,72 | |
| | PERNEIRA DE RASPA | 2 | R\$ 32,56 | R\$ 65,12 | R\$ 5,43 | |
| | CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO | 2 | R\$ 19,03 | R\$ 38,06 | R\$ 3,17 | |
| | CAMISA DE MANGA LONGA FAIXAS REFLETIVAS | 5 | R\$ 108,23 | R\$ 541,15 | R\$ 45,10 | |
| | CALÇA COM FAIXAS REFLETIVAS | 5 | R\$ 94,52 | R\$ 472,60 | R\$ 39,38 | |
| | PROTETOR SOLAR FPS-50 | 3 | R\$ 19,59 | R\$ 58,77 | R\$ 4,90 | |
| | TOTAL POR COLABORADOR | | | R\$ 380,49 | R\$ 1.508,99 | R\$ 125,75 |
| | NÚMERO COLABORADORES | 7 | | TOTAL MENSAL | R\$ 880,24 | |

| | | | | | | |
|----------------------------------|---|----------|------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| SEPARADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL | BONÉ/TOUCA ÁRABE | 2 | R\$ 9,74 | R\$ 19,48 | R\$ 1,62 | |
| | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA | 3 | R\$ 69,23 | R\$ 207,69 | R\$ 17,31 | |
| | LUVA TIPO VAQUETA | 24 | R\$ 13,61 | R\$ 326,64 | R\$ 27,22 | |
| | ÓCULOS DE SEGURANÇA | 2 | R\$ 11,11 | R\$ 22,22 | R\$ 1,85 | |
| | PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG | 2 | R\$ 2,87 | R\$ 5,74 | R\$ 0,48 | |
| | MÁSCARA SEMIFACIAL PFF I - DESC. (USO DIÁRIO) | 200 | R\$ 2,70 | R\$ 540,00 | R\$ 45,00 | |
| | CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO | 2 | R\$ 19,03 | R\$ 38,06 | R\$ 3,17 | |
| | CAMISA DE MANGA LONGA FAIXAS REFLETIVAS | 5 | R\$ 108,23 | R\$ 541,15 | R\$ 45,10 | |
| | CALÇA COM FAIXAS REFLETIVAS | 5 | R\$ 94,52 | R\$ 472,60 | R\$ 39,38 | |
| | PROTETOR SOLAR FPS-50 | 3 | R\$ 19,59 | R\$ 58,77 | R\$ 4,90 | |
| | TOTAL POR COLABORADOR | | | R\$ 350,63 | R\$ 2.232,35 | R\$ 186,03 |
| | NÚMERO COLABORADORES | 4 | | TOTAL MENSAL | R\$ 744,12 | |

| | | | | | | |
|-----------------------------|---|----------|------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS | BONÉ/TOUCA ÁRABE | 2 | R\$ 9,74 | R\$ 19,48 | R\$ 1,62 | |
| | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA | 3 | R\$ 69,23 | R\$ 207,69 | R\$ 17,31 | |
| | LUVA TIPO VAQUETA | 36 | R\$ 13,61 | R\$ 489,96 | R\$ 40,83 | |
| | ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ | 2 | R\$ 11,11 | R\$ 22,22 | R\$ 1,85 | |
| | PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG | 2 | R\$ 2,87 | R\$ 5,74 | R\$ 0,48 | |
| | MÁSCARA SEMIFACIAL PFF I - DESC. (USO DIÁRIO) | 200 | R\$ 2,70 | R\$ 540,00 | R\$ 45,00 | |
| | CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO | 2 | R\$ 19,03 | R\$ 38,06 | R\$ 3,17 | |
| | CAMISA DE MANGA LONGA FAIXAS REFLETIVAS | 5 | R\$ 108,23 | R\$ 541,15 | R\$ 45,10 | |
| | CALÇA COM FAIXAS REFLETIVAS | 5 | R\$ 94,52 | R\$ 472,60 | R\$ 39,38 | |
| | PROTETOR SOLAR FPS-50 | 5 | R\$ 19,59 | R\$ 97,95 | R\$ 8,16 | |
| | TOTAL POR COLABORADOR | | | R\$ 350,63 | R\$ 2.434,85 | R\$ 202,90 |
| | NÚMERO COLABORADORES | 2 | | TOTAL MENSAL | R\$ 405,81 | |

| | |
|------------------------------------|---------------------|
| TOTAL MENSAL PARA O EFETIVO | R\$ 2.030,17 |
|------------------------------------|---------------------|

| EQUIPAMENTOS E INSUMOS | | | | |
|-------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|----------------------------|--------------------|
| ITEM | QUANT. | PREÇO COMPRA (-10% RESIDUAL) | *COEFICIENTE DEPRECIÇÃO | VALOR TOTAL MENSAL |
| ROÇADEIRA | 3 | R\$ 2.891,08 | 1,667% | R\$ 144,55 |
| | | | | |
| | MEDIA M ² ROÇADOS MÊS | CONSUMO LITROS/M ² | R\$/LITRO | VALOR TOTAL MENSAL |
| COMBUSTÍVEL ROÇADEIRA | 97.840,00 | 0,001 | R\$ 4,99 | R\$ 488,22 |
| | | CONSUMO | | |
| ÓLEO 2 TEMPOS ROÇADEIRA | | 1,9568 | R\$ 36,89 | R\$ 72,19 |
| | | | | |
| FERRAMENTAS/INSUMOS | QUANTIDADE | (R\$) UNITÁRIO | (R\$) TOTAL ANUAL | VALOR TOTAL MENSAL |
| VASSOURA | 6 | R\$ 42,25 | R\$ 253,50 | R\$ 21,13 |
| RASTELO | 3 | R\$ 34,98 | R\$ 104,94 | R\$ 8,75 |
| ENXADA | 3 | R\$ 47,60 | R\$ 142,80 | R\$ 11,90 |
| BROXA/ROLO | 4 | R\$ 18,54 | R\$ 74,16 | R\$ 6,18 |
| CAL PINTURA (KG/MÊS) | 160 | R\$ 1,89 | R\$ 3.628,80 | R\$ 302,40 |
| FIO NYLON (METROS/MÊS) | 200 | R\$ 2,02 | R\$ 4.848,00 | R\$ 404,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 754,35 |

| MANUTENÇÃO DO VEÍCULO | | | | |
|-------------------------------|--------|---------------------|-----------------|-------------------|
| KM/DIA | 10,00 | TIPO VEÍCULO | | KOMBI/VAN |
| KM/MÊS | 200 | VALOR MÉDIO VEÍCULO | | R\$ 31.138,00 |
| DESCRIÇÃO | VALOR | MÉDIA KM | CUSTO/KM | CUSTO MÊS R\$ |
| Gasolina | 6,32 | 8 | R\$ 0,79 | R\$ 158,00 |
| Óleo lubrificante | 232,76 | 5000 | R\$ 0,05 | R\$ 9,31 |
| Pneus de rodagem | 1.234 | 40000 | R\$ 0,03 | R\$ 6,17 |
| Manutenção do veículo | 180,60 | 200 | R\$ 0,90 | R\$ 180,60 |
| Depreciação do veículo | 77,85 | 200 | R\$ 0,39 | R\$ 77,85 |
| IPVA | 90,82 | 200 | R\$ 0,45 | R\$ 90,82 |
| CUSTO ESTIMADO VEÍCULO | | | R\$ 2,61 | R\$ 522,74 |

| | |
|-------------------------------------|---------------------|
| TOTAL EQUIPAMENTOS E INSUMOS | R\$ 1.982,05 |
|-------------------------------------|---------------------|

| PESQUISA DE PREÇOS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|-----|------|--|--|------------------|--------------------------|-----------|----------------------------|--------|--|------------|-------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|---------------------|----------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | PRODUTO / SERVIÇO | UND | QTDE | HISTÓRICO DE PREÇOS (ÚLTIMAS CONTRATAÇÕES) | CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) | PAINEL DE PREÇOS | DOMÍNIO AMPLO (INTERNET) | LICITANET | PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS | BLL | PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS | TCE PARANÁ | PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE | BOLSA NACIONAL DE COMPRAS | PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL | MÉDIA | TOTAL |
| 1 | BONÉ/TOUCA ÁRABE | UND | 1 | 8,06 | //// | 9,63 | //// | //// | //// | //// | 10,08 | //// | //// | 11,18 | //// | 9,74 | 9,74 |
| 2 | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA | UND | 1 | //// | 64,17 | 42,99 | //// | //// | 79,42 | 94,46 | //// | //// | //// | 65,11 | //// | 69,23 | 69,23 |
| 3 | LUVIA TIPO VAQUETA | UND | 1 | 10,15 | 19,99 | 13,16 | //// | 11,13 | //// | //// | //// | //// | //// | //// | //// | 13,61 | 13,61 |
| 4 | ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ | UND | 1 | //// | 11,70 | //// | //// | //// | 8,90 | 4,91 | 12,23 | 13,54 | //// | 15,36 | //// | 11,11 | 11,11 |
| 5 | PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA | UND | 1 | 31,10 | 24,97 | 35,14 | //// | //// | //// | //// | 39,45 | //// | //// | //// | //// | 32,66 | 32,66 |
| 6 | PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG | UND | 1 | 1,60 | 3,12 | 3,74 | //// | //// | 1,82 | //// | 4,71 | //// | 2,21 | 2,86 | //// | 2,87 | 2,87 |
| 7 | MÁSCARA SEMIFACIAL PFF I - DESC. (USO DIÁRIO) | UND | 1 | //// | 2,31 | //// | //// | 1,70 | 1,81 | 3,31 | 4,24 | 2,31 | //// | 4,75 | 1,20 | 2,70 | 2,70 |
| 8 | PERNEIRA DE RASPA | UND | 1 | //// | 26,10 | 27,55 | //// | //// | //// | 35,00 | //// | 32,43 | 48,17 | 26,10 | //// | 32,56 | 32,56 |
| 9 | CAPA DE CHUVA AMARELA COM REFLEXIVO | UND | 1 | 15,95 | 16,17 | 17,19 | //// | //// | 18,29 | 20,96 | //// | //// | 19,68 | 24,99 | //// | 19,03 | 19,03 |
| 10 | CAMISA DE MANGA LONGA FAIXAS REFLETIVAS | UND | 1 | 106,24 | 111,25 | //// | //// | //// | 107,21 | //// | //// | //// | //// | //// | //// | 108,23 | 108,23 |
| 11 | CALÇA COM FAIXAS REFLETIVAS | UND | 1 | //// | //// | //// | //// | //// | 112,01 | 101,04 | //// | //// | //// | 70,50 | //// | 94,52 | 94,52 |
| 12 | PROTETOR SOLAR FPS50 | UND | 1 | //// | //// | //// | //// | //// | //// | 19,12 | 20,05 | 19,14 | //// | 20,05 | //// | 19,59 | 19,59 |
| 13 | ROÇADEIRA | UND | 1 | //// | //// | 2.981,38 | //// | 2.991,52 | //// | //// | //// | //// | 3.228,86 | 2.362,54 | //// | 2.891,08 | 2.891,08 |
| 14 | ÓLEO 2 TEMPOS | UND | 1 | //// | 35,64 | 38,65 | //// | //// | //// | //// | //// | 35,11 | 38,24 | 36,80 | //// | 36,89 | 36,89 |
| 15 | VASSOURA | UND | 1 | 23,26 | 48,47 | 28,37 | //// | 36,85 | 60,74 | 59,97 | //// | //// | 43,70 | 36,66 | //// | 42,25 | 42,25 |
| 16 | RASTELO | UND | 1 | 25,02 | //// | 20,18 | //// | 40,55 | 40,46 | 49,47 | //// | //// | 20,49 | 42,22 | 41,47 | 34,98 | 34,98 |
| 17 | ENXADA | UND | 1 | 42,00 | //// | 49,70 | //// | 43,98 | //// | //// | //// | //// | //// | 54,72 | //// | 47,60 | 47,60 |
| 18 | BROXA/ROLO | UND | 1 | //// | //// | //// | //// | //// | 24,95 | //// | 8,82 | //// | //// | 21,85 | //// | 18,54 | 18,54 |
| 19 | CAL PINTURA (KG) | UND | 1 | //// | //// | //// | //// | 1,82 | //// | 1,35 | 2,51 | //// | //// | //// | //// | 1,89 | 1,89 |
| 20 | FIO NYLON (METRO) | UND | 1 | //// | //// | 0,68 | //// | 1,71 | //// | //// | //// | //// | 3,70 | 2,01 | //// | 2,02 | 2,02 |
| 21 | ÓLEO LUBRICANTE VEÍCULO | UND | 1 | //// | //// | //// | 60,52 | //// | //// | 28,32 | 78,14 | //// | //// | //// | //// | 55,66 | 55,66 |
| 22 | PNEUS VEÍCULO 185r14 | UND | 1 | //// | 341,00 | //// | //// | //// | //// | //// | 321,46 | 262,71 | //// | //// | //// | 308,39 | 308,39 |
| VALOR TOTAL: | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 3.855,15 | |

Proc. Administrativo 38- 063/2026

De: Ana R. - LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 14:39:22

Setores envolvidos:

GABPREF, LICIT, SEC.FIN, SEMA, CONINT, PJM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICA

ANEXO TERMO DE REFERENCIA

—

Ana Maria Rodiak

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_RETIFICADO_PREGAO_LIMPEZA_DE_RUA_FINAL_DO_EDITAL.pdf



**TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1006/2026**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. (MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS E CANTEIROS DE AVENIDAS, VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, COLETA, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO). COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o pedido haja vista a necessidade da separação (triagem) dos resíduos sólidos (lixo) conforme determinação da Lei Federal nº12.305/2010 Resíduos Sólidos onde é de responsabilidade do município a coleta, separação / triagem e disposição final dos resíduos sólidos (aterro sanitário), com relação à limpeza de ruas, é de fundamental importância à saúde pública e meio ambiente, permitindo ficarem livres de acúmulos de lixo, evitando poluição visual, prevenindo doenças através da proliferação de insetos e roedores, além do controle de mosquitos da dengue. A Secretaria do Meio Ambiente, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para realizar a coleta, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos e realização de serviços de limpeza urbana para atender as necessidades da secretaria. Justifica ainda a abertura do presente procedimento licitatório, tendo em vista as necessidades de coleta de lixo e outras de grandes demandas de trabalho. Assim sendo, ressaltamos que o acúmulo de lixo é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Justificamos a necessidade de manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio. O Objeto é um serviço comum, pois se enquadra na definição dada pelo Art.6º, XIII da Lei 14.133/21 – “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Dessa forma para a execução dos serviços a empresa contratada deverá contar com um total de 13 (treze) funcionários fixos, sendo: 04 (quatro) pessoas para trabalhar no centro de separação e triagem de lixo; 07 (sete) pessoas para tarefas relacionadas a limpeza e conservação pública (varrição, capinagem, poda de árvores, plantio de grama/flores, lavagem de contêineres, coleta de entulhos/galhos, roçadas, caiação de meio fio, etc); 02 (duas) pessoas para auxiliarem na coleta de resíduos sólidos urbanos (domésticos e recicláveis) nas ruas e bairros da cidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS LICITADOS

3.1. TABELA I – Produtos e Serviços Licitados

| Lote 1 | | | | | | |
|--------|-------|--|------|--------|-----------|--------------|
| Item | Cód | Nome do serviço | Qntd | Und | V. unit. | Total |
| 1 | 24333 | LIMPEZA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS | 12 | MENSAL | 87.549,43 | 1.050.593,16 |





| | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|--------------|
| | | TRABALHOS), TOTAL DE 13 COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. | | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.050.593,16 |

- 3.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no estudo técnico preliminar, por meio de especificações usuais do mercado.
- 3.3. O serviço deverá ser prestado mensalmente iniciando-se no **prazo máximo de 10 (dez) dias** a partir da emissão de empenho ou requisição da Secretaria solicitante.
- 3.4. O CONTRATO está estimado para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, o qual ainda não foi elaborado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e legais, a fim de assegurar a qualidade e a legalidade dos serviços prestados, sob pena de desclassificação:
- 6.2. Fornecer mão de obra qualificada e devidamente treinada;
- 6.3. Disponibilizar todos os materiais de limpeza, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 6.4. Fornecer uniformes e EPIs adequados aos trabalhadores, conforme descrito no ETP;
- 6.5. Cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho;
- 6.6. Atender às normas ambientais vigentes;
- 6.7. A contratada deverá manter responsável técnico ou preposto devidamente qualificado, com disponibilidade para acompanhamento contínuo da execução dos serviços, atuando como interlocutor junto à contratante, sendo responsável pela supervisão das atividades, controle de qualidade, cumprimento dos prazos estabelecidos e atendimento às demandas operacionais, garantindo a adequada execução contratual, sendo este preposto incluso nos custos indiretos;
- 6.8. Cumprir carga horária conforme estabelecida no item 8;
- 6.9. Garantir substituição imediata de funcionários em caso de ausência em 02 (duas) horas no máximo para evitar atrasos na execução dos serviços.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços/produtos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.2. O prazo de garantia após a prestação/entrega do serviço/objeto será aquele que preconiza o Código de Defesa do Consumidor ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





- 7.3. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 7.4. O material que apresentar defeito no período de vigência da garantia deverá ser substituído por outro que apresente padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- 7.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição do objeto no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
- 7.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.
- 7.7. Decorrido o prazo de substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.
- 7.8. Os custos referentes ao transporte dos produtos cobertos pela garantia serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados rigorosamente de acordo com o detalhamento constante nas especificações deste Termo de Referência, do Edital e seu Anexos.
- 8.2. A inobservância do disposto no item anterior implicará em recusa formal, com aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.3. Os serviços deverão ser prestados conforme a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente do município de Boa Ventura de São Roque.
- 8.4. Os serviços deverão ser executados em horário normal de expediente, sendo das 8:00h da manhã as 11:30; das 13:00 às 17:00
- 8.5. Em hipótese alguma serão aceitos serviços diferentes do que foi cotado, ou que não atendam as especificações do edital.
- 8.6. A prestação se dará de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
- 8.7. Todas as despesas de transporte, de técnicos, auxiliares, equipamentos, hospedagem, alimentação, materiais, encargos sociais e responsabilidade trabalhistas, serão por conta da empresa vencedora.

9. LOTE UNICO

- 9.1. Para a presente licitação optou-se no agrupamento dos serviços em um único lote, uma vez que se trata de serviços correlatos onde várias empresas tem a capacidade de atender a todos as demandas solicitadas, não ferindo, assim, a competitividade deste certame.
- 9.2. Além do citado acima justifica-se também o agrupamento, uma vez que, os trabalhadores do centro de triagem e coleta de resíduos sólidos urbanos, podem se alternar quando houver a necessidade e/ou quando forem chamados para ajudar nos serviços de limpeza pública, sendo manutenção de áreas verdes, praças públicas e canteiros de avenidas, serviços de varrição manual, caiação de meios-fios, remoção de entulhos, e plantio de arvores conforme previsto no Plano de Arborização Urbano, nos dias de maior concentração e volume de coleta de lixo e triagem de lixo, os trabalhadores dos serviços de limpeza pública podem alternar a jornada de serviço para auxiliar na coleta, separação e triagem, Haja vistas que todos os trabalhos sejam executados conforme solicitados no edital.





10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 10.1. Para a realização dos serviços a empresa contratada deverá contar com um total de 13 (treze) funcionários fixos, sendo:
- 10.2. 04 (quatro) pessoas para trabalhar no centro de separação e triagem de lixo;
- 10.3. 07 (sete) pessoas para tarefas relacionadas a limpeza e conservação pública (varrição, capinagem, poda de árvores, plantio de grama/flores, lavagem de contêiners, coleta de entulhos/galhos, roçadas, caiação de meio fio, etc);
- 10.4. 02 (duas) pessoas para auxiliarem na coleta de resíduos sólidos urbanos (domésticos e recicláveis) nas ruas e bairros da cidade.
- 10.5. QUANTO AO CENTRO DE SEPARAÇÃO E TRIAGEM DE LIXO:
- 10.6. No centro de separação e triagem de lixo (reciclagem) deverão permanecer 04 pessoas fixas diariamente para atender aos serviços de separação de materiais recicláveis, triagem, acondicionamento e entrega de materiais, cumprindo jornada de trabalho de oito horas diárias.
- 10.7. O trabalho de separação dos resíduos deverá ser executado conforme orientado na Lei 12.305/2010, política nacional de resíduos sólidos.
- 10.8. O local de trabalho deverá permanecer sempre limpo, e todos os materiais recicláveis no seu devido lugar, deverá também, fazer o carregamento do rejeito no caminhão caçamba que ficará a disposição no ambiente.
- 10.9. A empresa contratada não será responsável pelo transporte dos resíduos com caminhão coletor, ficará somente a cargo da empresa a separação/triagem e acondicionamento dos materiais que são recicláveis conforme determinação da Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), os materiais recicláveis serão armazenados em big-bag e separados por suas características (composição e cores) permanecendo em um barracão localizado no parque industrial por período de até um (1) mês, até a contratada encaminhar ao destino correto e final.
- 10.10. Os resíduos sólidos que por sua vez não sejam passíveis de reciclagem como, por exemplo, higiene pessoal, restos de comida, materiais em decomposição etc. considerados como rejeito deverá ser colocado na caçamba de um caminhão que permanecerá ali estacionado e posteriormente encaminhado ao aterro sanitário municipal. Haja vista a quantidade de resíduos que são coletados semanalmente e encaminhados ao centro de triagem e a forma que devem ser separados é justificada a necessidade da permanência de quatro (4) funcionários fixos devidamente habilitados para a execução desses trabalhos.
- 10.11. QUANTO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA:
- 10.12. Limpeza de avenidas e ruas com roçadas e pinturas de meios fios (a cada 15 dias);
- 10.13. Limpeza e manutenção do parque recreativo ambiental Parque da Farinheira (roçada manual, 01 vez ao mês, capinagem e plantio de grama/flores);
 - 10.13.1. Limpeza e pulverização de inseticida nos containers de lixo. (secretaria municipal de meio ambiente deverá disponibilizar o inseticida);
 - 10.13.2. Limpeza de imóveis públicos (lotes baldios, aterro sanitário) com roçadas e recolhimento de resíduos (01 vez ao mês);
 - 10.13.3. Limpeza campo municipal (Edgar Paulo Becker) parte externa (sendo os quatro lados do campo na metragem de 15 metros de largura, sendo corte de grama, recolhimento de resíduos), Society Sede e Society CTG;
 - 10.13.4. - Limpeza de trilhas da Unidade de Conservação, com frequência mínima de 03 (três) vezes ao ano;
 - 10.13.5. - Plantio e conservação de flores nos canteiros centrais da rotatória e avenidas – (02 vezes ao ano);





Prefeitura Municipal de
Boa Ventura de São Roque

- 10.13.6. - Plantio de mudas de arvores conforme cronograma indicando as de Ruas e Avenidas em atendimento ao Plano de Arborização Urbana;
- 10.13.7. - Detalhamento dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratado com relação à limpeza pública separação e triagem de resíduos sólidos urbanos;
- 10.13.8. - Limpeza Pública: caberá a empresa a limpeza das duas (02) Avenidas sendo Avenida São Roque e Avenida Dalzotto em toda sua extensão. Avenida São Roque composta por (6) Quadras medindo aproximadamente entre 80/100 metros de extensão cada quadra. Avenida Dalzotto composta por (14) quadras medindo aproximadamente entre 80/100 metros de extensão cada quadra observando que deverá ser feito a limpeza nos dois lados das Avenidas;
- 10.13.9. Varrição manual, raspagem, remoção de terra e areia de sarjetas e pintura de meios fios;
- 10.13.10. Caberá a empresa a limpeza de todas as ruas que tenham asfalto/calçamento, conforme relação abaixo:
1. Rua 18 de Setembro;
 2. Rua Adonis Morski;
 3. Rua Alexandre Forekevicz;
 4. Rua Alfredina Dalzotto;
 5. Rua Altaide Mathias;
 6. Rua Ana Kfaszeniak Bochniak;
 7. Rua Antenor José Pereira;
 8. Rua Antenor Mendes Miranda;
 9. Rua Athaide Matias;
 10. Rua Avenida Guilherm Gloeden;
 11. Rua Bonifácio Santos;
 12. Rua Brasílio Machado Viana;
 13. Rua Cassiano Werner;
 14. Rua Gabriel Stremel;
 15. Rua Geovaneti Vaz;
 16. Rua Geraldo Pereira Santos;
 17. Rua Getulio Silverio;
 18. Rua Hilário Moreira de Souza;
 19. Rua João Correia do Nascimento;
 20. Rua José Palhano
 21. Rua Maciel;
 22. Rua Michel Dalzoto
 23. Rua Moises Ferreira Leite
 24. Rua Moises Miranda;
 25. Rua Natal Pontarolo;
 26. Rua Pitanga;
 27. Rua Quintino dos Santos;
 28. Rua Saldanha Marinho;
 29. Rua São Paulo;
 30. Rua Tereza Ferreira;
 31. Rua Travessa Central ;
 32. Rua Visconde de Guarapuava
 33. Rua Pitanga;
 - 34 . Avenida São Roque
 35. Avenida Dalzotto
 36. Rua José Mathias Gomes;
 37. Trecho de 1,93 km (um quilômetro novecentos e trinta metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 1801 do S.R.E (Sistema de Referência Espacial) de coordenada

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA RODIAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/854F-40C3-1BA6-358F> e informe o código 854F-40C3-1BA6-358F





Prefeitura Municipal de
Boa Ventura de São Roque

24°53'0,19"S, 51°32'44,80"O e o ponto final de coordenadas 24°53'54,40"S, 51°32'58,50"O (Datum WGS84). (Ponto de referência saída Prefeitura Até o Ponto final Ponte Rio do Corvo).

10.14. O SISTEMA DE LIMPEZA DEVERÁ SER DA SEGUINTE MANEIRA:

10.15. 1° Iniciando com a roçada (corte de grama) deverá ser feita toda a roçada dos canteiros centrais e a lateral das calçadas no mínimo 1,5 mts, onde se encontra com grama e pertença ao domínio público;

10.15.1. 2° Deverá ser coletado e armazenado dentro de sacos plásticos onde permanecer em locais de fácil acesso para posteriormente ser carregado e depositado em local apropriado, todos os tipos de resíduos que ali estejam sendo de origem orgânica as palhadas de grama derivadas do corte e diversos tipos de resíduos sólidos inorgânicos (plásticos, papel, alumínio, ferro, vidros etc.);

10.15.2. 3° Deverá ser feito a varrição e limpeza dos meios fios antes de serem pintados (remoção de terras, barros, espécies de gramíneas);

10.15.3. 4° Deverá ser realizada a pintura de todos os meios fios das Avenidas São Roque, Avenida Dalzotto e Rua Giovanette Vaz e as respectivas ruas de ligamento, com cal fornecido pela empresa para pintura;

10.15.4. 5° Deverá ser realizado a limpeza pública das ruas a cada quinze (15) dias;

10.15.5. 6° Deverá ser realizada a limpeza e varrição a cada (2 dias) nas avenidas Avenida São Roque (aprox. 600 metros de comprimento, iniciando no Samae até a rotatória com Av. Dalzotto), Avenida Dalzotto (aprox. 1000 metros de comprimento, iniciando na esquina com a Rua Moises Miranda até no final do Parque da Farinheira).

10.15.6. 7° Limpeza de lotes públicos uma (1) vez ao mês com roçadas, capinagem, recolhimento de resíduos e pintura com cal própria quando existir muro;

10.15.7. 8° Limpeza e manutenção do parque recreativo ambiental com roçadas manuais;

10.15.8. 9° Limpeza de imóveis públicos sendo lotes baldios, pátio da capela mortuária, pátio do prédio CRAS, Aterro Sanitário, Society Sede, Society CTG, Poços e reservatórios de água da sede e dos interior com roçadas e carpinagem onde for necessário sendo um (1) vês ao mês;

10.15.9. 10° Limpeza do Parquinho (Rua Maciel e esquina com a Av. São Roque) e Campo Society sede na Rua Giovanete Vaz (esquina com a Tereza K. Ferreira).

10.15.10. 11° Deverá permanecer cinco (05) funcionários fixos mensais devidamente habilitados para realizar todos os trabalhos acima citados referentes a limpeza pública;

10.15.11. 12° Deverá permanecer dois (02) funcionários exclusivo devidamente habilitados para realizar

os trabalhos da limpeza e varrição a cada (2 dias) nas avenidas Avenida São Roque (aprox. 600 metros de comprimento, iniciando no Samae até a rotatória com Av. Dalzotto), Avenida Dalzotto (aprox. 1000 metros de comprimento, iniciando na esquina com a Rua Moises Miranda até no final do Parque da Farinheira) e Limpeza do Parquinho (Rua Maciel e esquina com a Av. São Roque) Campo Society sede na Rua Giovanete Vaz (esquina com a Tereza K. Ferreira).

10.15.12. 13° Serviço de roçadas com roçadeira mecânica nas trilhas existentes na Estação Ecológica Municipal Cachoeirinha, sendo totais de três (03) trilhas totalizando cinco (5) mil metros lineares de roçada;

10.15.13. 14° Serviço de Limpeza de containers e pulverização de inseticida para evitar a proliferação de moscas, devendo ser realizado no mínimo 03 (três) vezes ao ano;

10.15.14. 15° Serviço de Pulverização de produtos químicos para controlar a proliferação de mosquitos. O tratamento deve ser realizado por nebulização: pulverização com equipamento





Prefeitura Municipal de
Boa Ventura de São Roque

de ultra baixo intra e peridomiciliar das residências localizadas próximas de um caso de dengue, suspeito ou positivo, utilizando inseticida CIELO seguindo as orientações NOTA TÉCNICA Nº 1/2020- CGARB/DEIDT/SVS/MS. O larvicida utilizado nas pulverizações será fornecido pela Vigilância Ambiental municipal. Sendo de obrigatoriedade da contratada os EPIs necessários para o referido trabalho;

10.15.15. 16º Pulverização de combate a ervas daninhas em meio ao calçamento e pavers, sendo o herbicida de responsabilidade da contratada, estando de acordo com a legislação pertinente.

10.16. QUANTO A COLETA DE RESÍDUOS:

10.16.1. 1. Deverão permanecer duas (02) pessoas diariamente para auxiliar na coleta de resíduos sólidos urbanos (doméstico, varrição e recicláveis) nas ruas e bairros da cidade, além de coletar os resíduos nos contêineres, deverá ser realizada a limpeza e desinfecção, cumprindo jornada de trabalho de oito horas diárias.

10.16.2. 2. Será de inteira responsabilidade da empresa contratada em fornecer todos os equipamentos de proteção individual EPI (sendo uniformes padronizados da empresa, luvas próprias para a triagem e coleta de lixo, óculos de segurança, coturnos, avental, entre outros EPIs solicitados conforme necessidade de trabalho) como também outras necessidades básicas para melhor condição de trabalho como água no local, produtos de higiene pessoal e sanitária (detergente, sabão, papel higiênico, papel toalha, desinfetante, rodo, vassoura), luz, local para descanso limpo e arejado, também deverá ser pago para os profissionais que realizam serviços de triagem de lixo e coleta de resíduos sólidos.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 11.1. A contratada deverá apresentar relatórios mensais da pesagem de materiais recicláveis a secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 11.2. Os salários dos profissionais em regime CLT, adicional de insalubridade, em grau máximo, ou seja, adicional de 40% do salário mínimo aos coletores de lixo e gari diante da exposição a agentes prejudiciais à saúde por meio de lixo urbano conforme artigo 189 da CLT;
- 11.3. Os salários deverão estar de acordo com o piso nacional e legislação pertinente;
- 11.4. Os colaboradores deverão receber auxílio alimentação;
- 11.5. Fica a empresa contratada responsável pela comercialização, destinação correta e final dos materiais recicláveis, a qual deverá apresentar os documentos de validação da empresa que compra os materiais, entre eles CNPJ, além das notas com o valor e volume do comercializado;
- 11.6. O volume médio mensal de material reciclado é de aproximadamente 2.680 quilos, podendo este ser comercializado pela contratada, desde que cumprido os requisitos supracitados;
- 11.7. Ficará a cargo da empresa contratada o transporte e os recursos humanos necessários a perfeita execução dos serviços contratados. Assim como, todos os equipamentos de proteção individual e uniformes para os colaboradores de acordo com a legislação pertinente;
- 11.8. Todos os trabalhos executados serão vistoriados pela Secretaria do Meio Ambiente conforme a legislação ambiental, estadual e municipal;

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, se constatar-se que os serviços foram realizados em desabono com o especificado, com defeito ou incompletos, sendo a empresa fornecedora notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

12.2. FISCALIZAÇÃO

12.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





12.3. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do contrato, será efetuada pelo Gestor nomeado através da Portaria Nº. 116/2026 e fiscal conforme indicação da Secretaria.

Gestor: Flávio Augusto Gonzales Batista
Fiscal: Fiscal: Leandro Ribeiro Gloden

- 12.3.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos
- 12.3.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 12.3.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 12.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 12.3.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.3.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 12.3.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.3.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 12.3.10. Para melhor fiscalização, segue um modelo de Check-list objetivo. Ele servirá de base para o **IMR (Índice de Medição de Resultados)**: se o check-list apontar falhas, o pagamento pode ser glosado (descontado). MODELO ADENDO I a esse termo;

12.4. GESTÃO DO CONTRATO

- 12.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





12.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

12.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.2. Da

Medição:

Os serviços serão medidos mensalmente, considerando o período do primeiro ao último dia do mês de referência. A medição basear-se-á na efetiva prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação, observando-se:

13.3. **Aferição de Frequência:** Verificação das folhas de ponto dos 13 colaboradores e cumprimento da carga horária contratada.

13.4. **Qualidade do Serviço:** Avaliação pela fiscalização quanto ao uso correto dos materiais e equipamentos, e o estado de conservação dos espaços públicos atendidos.

13.5. **Disponibilidade:** A medição será proporcional aos postos de trabalho efetivamente ocupados, com glosa (desconto) de faltas não substituídas ou períodos de interrupção do serviço por culpa da contratada.

13.6. PRAZO DE PAGAMENTO

13.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

13.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

13.7. FORMA DE PAGAMENTO

13.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7.5. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;





- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- h) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.8. CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

13.8.1. Os critérios de reajuste e repactuação serão definidos mediante a aplicação de **mecanismos distintos**, com a finalidade de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na legislação vigente.

13.8.2. **Repactuação**: será aplicada aos custos relacionados à **mão de obra**, quando vinculados à **Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou Dissídio Coletivo da categoria**, visando à adequação dos valores contratuais às variações desses custos.

13.8.3. A repactuação deverá ser **formalmente solicitada pela contratada**, acompanhada da documentação comprobatória da variação dos custos, tais como convenção ou acordo coletivo de trabalho, planilhas de composição de custos atualizadas e demais documentos pertinentes.

13.8.4. Reajuste por índice: será aplicado aos custos relacionados a insumos, materiais, ferramentas, equipamentos, despesas operacionais e lucro, mediante a aplicação de índice oficial de inflação, como IPCA, INPC, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses.

13.8.5. O prazo para concessão de reajuste ou repactuação será contado a partir da **data do orçamento estimado da contratação ou da data-base da categoria profissional**, conforme o caso, respeitando-se a periodicidade mínima anual.





14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 14.1. A Contratada, além da disponibilização do serviço, produtos, materiais e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes neste estudo, obriga-se a:
- 14.2. Apresentar ao município comprovação de que os servidores estão devidamente registrados, 90 (noventa) dias após início dos trabalhos, comprovando também que os direitos dos funcionários estão de acordo com a legislação.
- 14.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 14.4. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza dos ambientes exigidos;
- 14.5. Indicar o responsável, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes;
- 14.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- 14.7. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 14.8. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- 14.9. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;
- 14.10. Manter a disciplina entre os seus funcionários;
- 14.11. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- 14.12. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 14.13. Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contrato do Contratante, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;
- 14.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços.
- 14.15. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- 14.16. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- 14.17. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 14.18. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante que, mensalmente, emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- 14.19. Completar ou substituir o material considerado inadequado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;





- 14.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais destinados à prestação dos serviços a fim de evitar perdas;
- 14.21. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 14.22. Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.23. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços;
- 14.24. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído;
- 14.25. Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos;
- 14.26. Proceder à lavagem e desinfecção dos contêineres ou similares;
- 14.27. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 15.2. A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e legais, a fim de assegurar a qualidade e a legalidade dos serviços prestados, sob pena de desclassificação:
- 15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
 - 15.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 15.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 15.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 15.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 15.3.5. O contrato social deverá constar a denominação social e identificação do(s) ramo(s) de atividade(s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
 - 15.3.6. O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração, autenticados.
 - 15.3.7. Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.
 - 15.3.8. No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 02 (dois) meses, contados da data de sua expedição.
- 15.4. REGULARIDADE FISCAL:
 - 15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);





Prefeitura Municipal de
Boa Ventura de São Roque

- 15.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- 15.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- 15.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- 15.4.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- 15.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.1.1. Quando o domicílio ou a sede do fornecedor não estiver abrangido por distribuidor que emita certidão negativa de falência, em razão de a competência para a expedição do referido documento ser atribuída a outra comarca ou órgão do Poder Judiciário, será admitida a apresentação de certidão negativa expedida pelo órgão judicial efetivamente competente. Nessa hipótese, o fornecedor deverá comprovar que a emissão da certidão não compete ao distribuidor da sede, mediante apresentação de documento oficial que demonstre a atribuição da competência a outra comarca, sem prejuízo da verificação pela Administração.

Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 15.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme ANEXO VIII.
- 15.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 15.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 15.5. Além dos índices será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA RODIAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/854F-40C3-1BA6-358F> e informe o código 854F-40C3-1BA6-358F





15.6. A exigência dos documentos de qualificação financeira se justifica pelo motivo de empresa demonstrar que possui condições financeiras para cumprir com salários e encargos sociais preferente aos trabalhadores, uma vez que a contratação se trata de mão de obra com dedicação exclusiva.

15.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.7.1. Comprovação de aptidão executou, gerenciou SERVIÇOS com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de execução de serviços similares com equipe mínima de 06 colaboradores 50% do objeto licitado), comprovando já ter executado serviços similares por pelo menos **12 meses**, conforme a IN 05/2017.

15.7.2. Para fins de comprovação do tempo de execução de 12 meses, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação, não havendo obrigatoriedade de 12 meses serem ininterruptos.

15.7.2.1. Justificativa da exigência da comprovação técnica: Conforme IN05/2027 em seu Art. 1º As contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, por órgãos ou entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, observarão, no que couber: sendo item 10.6 para comprovação de qualificação técnica a administração pode exigir. comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos, na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados; Assim para a presente contratação está sendo exigido de 12 meses a fim de não haver alegação de restringir de competitividade.

15.7.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Não sendo aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

15.7.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.7.5. Atestado de visita, expedido pelo licitador (MODELO ANEXO VI). A proponente, por meio de representante devidamente habilitado, quando da visita ao local da SERVIÇOS, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone 0800 115 9191- data limite para o agendamento até um dia útil antes da abertura do pregão ; ou declaração formal de dispensa (MODELO ANEXO VII), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

15.7.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e no Edital.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para definir o valor máximo para esta licitação foram solicitados orçamentos diretamente com fornecedores e feita a elaboração de tabela de custo de forma pormenorizada contendo os valores individuais de cada um dos serviços e insumos, conforme termo de responsabilidade pela pesquisa de preços, termo de conferência de preços e mapa de apuração, que se encontram em anexo a este termo.





Prefeitura Municipal de
Boa Ventura de São Roque

O Valor máximo estimado da licitação será de: R\$ 1.050.593,16 (Um milhão, cinquenta mil, quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque.

17.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

| Exercício | Conta da despesa | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
|-----------|------------------|------------------|---------------------|----------------|
| 2026 | 7580 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 6470 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 7610 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 7560 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 6600 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 6440 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2026 | 7490 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As informações deste Termo de Referência foram elaboradas a partir das informações fornecidas pela Secretaria solicitante, ficando sua validade condicionada a análise jurídica e despacho pela autoridade competente.

18.1.1. A descrição do objeto, justificativas, estimativa do preço unitário referencial, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, assim como, os parâmetros utilizados para a obtenção do preço e para os respectivos cálculos, são de responsabilidade do(s) servidor(es) que os elaborou(aram).

18.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro em observância da legislação em vigor, obedecidos os preceitos da Lei Federal N° 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais normas pertinentes.

Boa Ventura de São Roque – PR, 24 de Abril de 2026

Responsável pela elaboração

Ana Maria Rodiak
Departamento de Licitações – Equipe de Apoio

Assinado por 1 pessoa: ANA MARIA RODIAK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/854F-40C3-1BA6-358F> e informe o código 854F-40C3-1BA6-358F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 854F-40C3-1BA6-358F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA MARIA RODIAK (CPF 057.XXX.XXX-00) em 24/04/2026 11:27:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://boaventura.1doc.com.br/verificacao/854F-40C3-1BA6-358F>